



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.796/2014

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial por anulação de dotação, com a criação de rubrica específica na Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$ 26.808,40 (Vinte e seis mil reais, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), ficando alterada a Lei Orçamentária Anual de n.º 2.756 de 03 de janeiro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014, acrescendo o elemento de despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

Abertura

Órgão:	026	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unid. Orçamentária:	029	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA
Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	103	CULTURA PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2.241	FESTIVAL DE MUSICA POPULAR DE ITAPEMIRIM
Elemento de Despesa:	33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Valor	26.808,40	FONTE DE RECURSO: ROYALTIES DO PETRÓLEO

Art. 2º – Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Reserva de Contingência, a dotação especificada a seguir, mantendo as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal n.º 2.756 de 03 de janeiro de 2014, conforme segue:

Órgão:	019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unid. Orçamentária:	030	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS
Projeto/Atividade:	9.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa:	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor	26.808,40	FONTE DE RECURSOS: ROYALTIES DO PETROLEO

Art. 3º – Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2014, regulamentado à suplementação através de Decreto Municipal, de acordo com a Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 25 de julho de 2014.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 08 de agosto de 2014.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal